



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.402, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa de Promoção do Trabalho de Requalificação Profissional do Município, com o objetivo de combater o desemprego e propiciar a requalificação profissional do trabalhador, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho.

Parágrafo Único. O programa ora criado será coordenado por um comitê composto de SADS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social) e Sindicatos de Empregados e Patronais de todo o município.

Art. 2º - O programa consiste em oferecer ao trabalhador desempregado cursos de treinamento e capacitação profissional com duração de até 6 (seis) meses, podendo ser estendido por mais 6 (seis) meses ministrados por órgãos municipais ou entidades públicas e privadas conveniadas com o município, objetivando a qualificação profissional da população potencialmente apta a ingressar no mercado de trabalho ou a ele se reintegrar.

Art. 3º - Os trabalhadores que freqüentarem os cursos referidos no artigo anterior farão jus a bolsas-qualificação profissional destinadas ao custeio de suas despesas básicas e constituídas por:

L.O. 3.402.11

 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

I – auxílio-pecuniário no valor de 01 (um) salário mínimo vigente;

II – auxílio alimentação

III – auxílio transporte

Parágrafo Único. O Município providenciará, ainda, seguro contra acidentes de trabalho para os trabalhadores referidos no caput deste artigo.

Art. 4º - Será concedido o número de bolsas-qualificação profissional que a SADS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social) julgar necessário para o município.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal